



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.361.140/0001-40, situada à Rua Pará, nº 156, Centro, CEP: 15.800-040, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Diretora, a Sra. **MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS**, portadora do CPF nº 503.402.478-00 e do RG nº 4.182.520, firmam nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o artigo 24, Inciso II, do respectivo diploma legal, com respaldo no Processo de Licitação nº 013/2023, Dispensa nº 04/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de publicidade ao CONTRATANTE, para divulgação de Atos Oficiais, documentos e informações do Município de Novais, no “Jornal O Regional”, cuja circulação é regional, exceto aquelas que se referirem à propaganda e publicidade das ações e programas do referido Órgão.

1.1.1. As publicações e divulgação dos documentos e atos oficiais se destinam a atender aos Princípios da Publicidade e da Transparência e compreendem: leis, decretos, avisos de licitação, comunicados, convocações, despachos, homologações, extratos de contratos, extratos de aditamentos, demonstrativos, quadros, relatórios e resumos contábeis, balanços, editais e outros assuntos de publicação obrigatória e de interesse público, em caráter informativo, educativo e de orientação social.

1.1. Das quantidades totais publicadas:

1.1.1. Todos os atos encaminhados, de acordo com o objeto da licitação, deverão ser publicados, independentemente de sua quantidade.

1.2. Fica designada como gestora do contrato a funcionária, Sra. JOSIANE CATARINA DOS SANTOS, Assessora Administrativa, a qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados, através da publicação em jornal, dos documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, em tamanho original ou reduzido e ajustado para a inserção no jornal.

2.1.1. A redução do documento deverá ser feita até o tamanho em que se torne a leitura clara e legível do ato publicado.

2.2. A CONTRATADA ao receber o documento destinado à publicação será informada da quantidade de exemplares necessários para arquivo, devendo, a mesma, se responsabilizar pela guarda e entrega dos jornais na sede do CONTRATANTE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 012/2023, DE 17/02/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos) conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e valores totais do período mencionado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais do serviços de publicidade legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.02 Divisão Administrativa – 04.131.0003.2003 Manutenção da divisão administrativa – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviços de Publicidade Legal – Ficha de Despesa nº 19 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 04/2023**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 012/2023, DE 17/02/2023

Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ser reajustado conforme índice IPNC/ IBGE e no caso de extinção do IPNC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se pela publicação do(s) documento(s), na íntegra, ordem de folhas e na data programada pelo CONTRATANTE.

8.2. Publicar novamente os documentos, no caso de incorreção ou de publicação de difícil leitura ocorridas na impressão ou na redação.

8.3. Obriga-se pela guarda e entrega do número de exemplares solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Assessora Administrativa, responsável pelo encaminhamento das informações e acompanhamento da publicação, a qual poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, e que, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, que poderão ser feitas por telefone ou correio eletrônico, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 86 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 012/2023, DE 17/02/2023

do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, 17 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA - ME

CONTRATADA

MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS – Diretora

Testemunhas:

1ª

LARISSA FERNANDES ARRUDA

CPF: 408.631.868-74

2ª

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

CPF: 054.087.318-71

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 012/2023, DE 17/02/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023; PROCESSO Nº 013/2023, DISPENSA Nº 04/2023; RESPALDO LEGAL: Artigo 24, II da lei nº 8.666/93; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA – ME, CNPJ Nº 56.361.140/0001-40; OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para divulgação de Atos Oficiais, documentos e informações do Município de Novais; Vigência: 17/02/2023 a 16/02/2024; Valor Global: R\$ 13.200,00; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 17/02/2023. Município de Novais/SP, 17 de fevereiro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br

CONTRATO Nº 012/2023, DE 17/02/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA – ME

CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para divulgação de Atos Oficiais, documentos e informações do Município de Novais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 17 de fevereiro de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br

CONTRATO Nº 012/2023, DE 17/02/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS

Cargo: Diretora

CPF: 503.402.478-00

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br

CONTRATO Nº 012/2023, DE 17/02/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA – ME

CNPJ Nº 56.361.140/0001-40

CONTRATO Nº 012/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 16/02/2024

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para divulgação de Atos Oficiais, documentos e informações do Município de Novais.

VALOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br